

Declaração de exoneração de responsabilidade: Esta é uma versão de trabalho de um documento originalmente publicado em inglês. O documento original está disponível no sítio web da ECHA.

ECHA/NA/12/30

A ECHA protege os privilégios das PME

A ECHA deu início à revogação de decisões que atribuíam números a registos que vieram a revelar-se incompletos. Essas decisões foram substituídas por rejeições. A situação diz respeito a registantes que, tendo alegado incorretamente o direito à taxa reduzida concedida às micro, pequenas ou médias empresas, não pagaram a taxa de registo apropriada apesar dos repetidos avisos. As empresas envolvidas já foram informadas do facto.

Helsínquia, 16 de novembro de 2012 - A ECHA revogou uma série de decisões anteriores em que confirmava que certos registos estavam completos e atribuíam números aos mesmos, tendo substituído essas decisões por rejeições dos registos em causa. Trata-se de casos em que só após a atribuição do número de registo se verificou que o registante não tinha pago a totalidade da taxa devida e não cumprira, portanto, todos os requisitos previstos pelo Regulamento REACH. A ECHA rejeita esses registos, como rejeita todos os registos cuja taxa não tenha sido paga na totalidade, garantindo assim um tratamento igual e justo para todos os registantes.

Quando apresenta um dossiê de registo, o registante autodeclara a sua dimensão. Se ficar abrangido por uma das categorias de micro, pequena ou média empresa (PME), beneficia de taxas de registo reduzidas. A taxa de registo reduzida é faturada automaticamente, garantindo assim um processo de registo rápido. A ECHA procede de seguida a uma verificação da dimensão autodeclarada, a fim de apurar se o registante em causa tem direito à redução da taxa.

No caso de não se comprovar que o registante tem direito à redução da taxa, a ECHA exige o pagamento da diferença entre a taxa paga e a taxa correspondente à dimensão correta.

Quando o registante não paga essa diferença no prazo devido, a decisão de registo que confirmava o carácter completo do registo com base na autodeclaração do registante é revogada e substituída por uma decisão de rejeição do registo. A ECHA protege deste modo os privilégios concedidos às PME e garante a igualdade de tratamento de todos os registantes da mesma dimensão.

As empresas em causa foram informadas de que o seu número de registo perdeu a validade e que não podem utilizar esse registo para fabricar ou importar a correspondente substância em quantidades superiores a uma tonelada por ano. Podem apresentar um novo pedido de registo em qualquer altura ou recorrer da decisão da ECHA junto da Câmara de Recurso nos três meses subsequentes à receção da notificação da rejeição.

As autoridades de controlo também foram informadas.

Informações adicionais

Página Web da ECHA relativa às PME

<http://echa.europa.eu/pt/support/small-and-medium-sized-enterprises-smes>

Regulamento REACH:

<http://echa.europa.eu/pt/regulations/reach/>

Câmara de Recurso:

<http://echa.europa.eu/pt/about-us/who-we-are/board-of-appeal>